



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 55 Guaratinguetá, 24 de MAIO de 2016 EDIÇÃO ONLINE Nº 2656 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

EDIÇÃO: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Jacques Félix, nº 02 - São Gonçalo - Guaratinguetá - SP • Tel: (12) 3128-2800 CEP 12.502-180
www.guaratinguetá.sp.gov.br

PORTARIA Nº 001, DE 17 DE MAIO DE 2016

PORTARIA Nº 06, DE 16 DE MAIO DE 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA
Rua Alberto Barbeto, no 1.400 - Pedregulho - CEP: 12.514-010
Telefone: (12) 3125-1902 / E-mail: agriguara@hotmail.com

PORTARIA Nº 001/2.016 DE 17 DE MAIO DE 2.016

Instaura Comissão de Sindicância para
apurar contra conduta de Servidor
Público Municipal.

A Secretária Municipal de Agricultura, Secretário Paulo de Araújo Barros Filho, no uso de suas funções atribuídas por lei, resolve:

- Art. 1º - Conforme representação recebida em 05/05/2.016 contra conduta do Servidor Público Municipal, Sr. Marcos Tadeu Ribeiro, lotado nesta Secretaria Municipal de Agricultura.
- Art. 2º - Nomeia a seguinte Comissão Sindicante para apurar os fatos objeto da representação:
 - Presidente: Marcelo Augusto Pazzini Rossato;
 - Secretário: Claudio Henrique Andrade Leite;
 - Membro: Francisco Egídio Andrade Coelho.
- Art. 3º - A referida Comissão sindicante, terá atribuições legais para trabalhar em apurar e relatar os fatos que motivou a representação.
- Art. 4º - Os trabalhos desta Comissão Sindicante se iniciarão após a publicação desta portaria no Diário Oficial do Município.

Guaratinguetá, 17 de maio de 2.016


Paulo de Araújo Barros Filho
Secretário de Agricultura



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Permanente de Sindicância

PORTARIA Nº 06 de 16 de maio de 2016.

Instaura Comissão para Averiguação furto Engenheiro Neiva.

O Secretário Municipal da Saúde – PMG, no uso da competência prevista no artigo 3º do Decreto nº 6.894 de 02 de agosto de 2007, expede a seguinte:

PORTARIA

- Art. 1º - Fica instaurada a Comissão para Averiguação furto Engenheiro Neiva.
- Art. 2º - Ficam designados os senhores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão:
 - Ana Paula de Souza Oliveira – RG 08.868.754-6 – Dentista (Presidente)
 - Rafael Freitas Junqueira Perin – RG 18.045.137-6 – Escriturário (Secretário)
 - Christina Conceição Jorge Lacaz – RG 7.496.027 – Educadora de Saúde pública (Secretária)
- Art. 3º - Os trabalhos da Comissão de Apuração serão encerrados em 30 dias, contados de sua instalação, com apresentação do relatório final.
- Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Guaratinguetá, 16 de maio de 2016.


EDISON LOURENÇO RICCOMI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

DECRETOS

PORTARIA Nº 10.355, DE 05 DE MAIO DE 2016



PORTARIA Nº 10.355, de
16 de maio de 2016

Autoriza com efeito retroativo a 11/05/16, o afastamento sem vencimentos, por 01 (um) ano, da servidora NELI BARRETO DIAS DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal da Educação.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Autorizar, com efeito retroativo a 11 de maio de 2016, o afastamento sem vencimentos, suspendendo-se o Contrato de Trabalho por 01 (um) ano, da servidora NELI BARRETO DIAS DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal da Educação, com prejuízo de seus vencimentos integrais, do recolhimento do FGTS e INSS durante o período de afastamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.171, de 21 de setembro de 2009. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de maio de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº L.

Expediente e Documentação do Gabinete.

PORTARIAS Nº 10.356 E 10.357, 18 DE MAIO DE 2016



PORTARIA Nº 10.356, de
18 de maio de 2016

Instaura Processo Administrativo Disciplinar contra servidor que especifica e dá outras providências.



PORTARIA Nº 10.357, de
18 de maio de 2016

Designa Gestor do Projeto Horta Educativa no Município, do Fundo Social de Solidariedade

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Usando de suas atribuições legais, resolve, pela presente portaria, designar HUBERTO RENATO ALCKMIN DE ABREU, para exercer as funções de GESTOR/COORDENADOR do convênio a ser firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, para implementação do Projeto Horta Educativa no Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de maio de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº L.

Expediente e Documentação do Gabinete.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

DECRETO Nº 8.090, DE 02 DE MAIO DE 2016



DECRETO N.º 8.090 de 02 de maio de 2016 Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Orçamento vigente.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4.614, de 11 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 645.500,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
109	SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	020701 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 18.000,00
150	SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS	020801 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 225.000,00
167	SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS	020801 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	R\$ 5.000,00
241	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020902 - SERV. DE EDUCAÇÃO FUNDAM.	3.3.90.39.00	R\$ 19.000,00
251	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020903 - SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR	3.3.90.39.00	R\$ 5.000,00
325	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020906 - EDUC. P/ QUALIF. PROFISSIONAL	3.3.90.39.00	R\$ 2.500,00
374	SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	021101 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	4.4.90.52.00	R\$ 2.000,00
389	SEC. MUN. DE SAÚDE	021201 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 34.000,00
390	SEC. MUN. DE SAÚDE	021201 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.47.00	R\$ 300.000,00
456	SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.36.00	R\$ 15.000,00
534	SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	021402 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.36.00	R\$ 10.000,00
536	SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	021402 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00

Total de Suplementações R\$ 645.500,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
111	SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	020701 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 18.000,00
158	SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS	020801 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 40.000,00
160	SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS	020801 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 185.000,00
161	SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS	020801 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 5.000,00
243	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020902 - SERV. DE EDUCAÇÃO FUNDAM.	3.3.90.39.00	-R\$ 19.000,00
253	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020903 - SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR	4.4.90.52.00	-R\$ 5.000,00
322	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020906 - EDUC. P/ QUALIF. PROFISSIONAL	3.3.90.04.00	-R\$ 1.000,00
324	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020906 - EDUC. P/ QUALIF. PROFISSIONAL	3.3.90.36.00	-R\$ 1.500,00
375	SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	021101 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	3.3.90.30.00	-R\$ 2.000,00
384	SEC. MUN. DE SAÚDE	021201 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.11.00	-R\$ 300.000,00
388	SEC. MUN. DE SAÚDE	021201 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 34.000,00
457	SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 15.000,00
533	SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	021402 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 10.000,00
534	SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	021402 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.36.00	-R\$ 10.000,00

Total de Anulações - R\$ 645.500,00

DECRETO Nº 8.090, DE 02 DE MAIO DE 2016



DECRETO N.º 8.090, de 02 de maio de 2016.

Fls. 02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de maio de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

CARLOS ALEX ANDRÉ BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº L.

Expediente e Documentação do Gabinete



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

DECRETO Nº 8.092, DE 13 DE MAIO DE 2016

DECRETO Nº 8.092, DE 13 DE MAIO DE 2016



DECRETO Nº 8.092, de 13 de maio de 2016.

Regulamenta Lei e dispõe sobre o Processo Seletivo, na modalidade de concorrência pública do tipo "Melhor Técnica", do Serviço de Transporte Público, na modalidade Individual de Passageiros, Táxi, em veículos de categoria aluguel com taxímetro.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, Orgânica do Município de Guaratinguetá;

DECRETA:

Art. 1º A execução do serviço de Transporte Público na modalidade Individual de Passageiros, denominados Táxi Comum, Táxi Executivo e/ou Táxi Especial, em veículos de categoria aluguel com taxímetros, será exercida através de Autorização, mediante Processo Seletivo, na modalidade de concorrência pública do tipo "Melhor Técnica".

I - É vedada a participação no Processo Seletivo, dos atuais autorizados de transporte público Individual de Passageiros em veículo de aluguel, servidores públicos estatutários ou celetistas, ou de pessoa que possua qualquer tipo de vínculo empregatício que impeça o exercício pleno da atividade delegada;

II - Não será admitida a participação de pessoas sendo, ex autoritário ou ex-motorista auxiliar que tiveram sua autorização ou seu registro de condutor cassados, salvo se cumpridas as exigências de reabilitação.

III - Não será permitida, no Processo Seletivo, a participação de Pessoa Jurídica (empresas), associações, cooperativas e ou consórcios, salvo na modalidade de "TAXI EXECUTIVO", conforme Lei Municipal.

IV - Não será permitida a participação no Processo Seletivo de pessoas que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal, ou que possuam condenação criminal que não estejam reabilitadas;

V - Vedada a participação ao Processo Seletivo de pessoas que estejam cumprindo suspensão do direito de dirigir, carteira de habilitação cassada ou ainda aquelas que não possuem carteira de habilitação no mínimo na categoria "B" com autorização para atividade remunerada, de acordo com as normas vigentes específicas.

VI - Vedada a participação ao Processo Seletivo de pessoas que possuam PPD - permissão para dirigir;



DECRETO Nº 8.092, de 13 de maio de 2016.

Fls. 02

Art. 2º Documentos exigidos ao interessado:

I - Ter idade superior a 21 anos.

II - Cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação, nas categorias B, C, D ou E, possuindo a observação: "exerce atividade remunerada".

III - Cópia de comprovante de residência no Município, há pelo menos cinco anos e declaração de próprio punho possuindo duas testemunhas com firma reconhecida em cartório.

IV - Certidão de Registro de Distribuição de Ações Criminais da Comarca de Guaratinguetá, no período de 10 (dez) anos a contar da data solicitada, com data inferior a 30(trinta) dias de sua emissão.

V - Extrato da cópia do PGU da referida CNH (Carteira Nacional de Habilitação), emitido pelo Órgão Executivo Estadual de Trânsito (Ciretrans ou Detrans), com data inferior a 30 (trinta) dias de sua emissão.

VI - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV em nome do interessado, indicando o registro do veículo no Município de Guaratinguetá.

VII - Certificado de propriedade do veículo, acompanhado de licenciamento e seguro obrigatório, constando o nome do requerente à permissão, o exercício do licenciamento.

VIII - Cópia do CPF - Cadastro de Pessoas Físicas ou CNPJ quando for o caso de pleitear pela modalidade de "Táxi Executivo".

IX - Certidão negativa da Fazenda Municipal.

X - Inscrição no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

XI - Atestado de saúde física e mental.

§ 1º - Qualquer falha, emenda ou rasura constatada na documentação prevista neste artigo acarretará a recusa do requerimento.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

DECRETO Nº 8.092, DE 13 DE MAIO DE 2016

DECRETO Nº 8.092, DE 13 DE MAIO DE 2016



DECRETO Nº 8.092, de
13 de maio de 2016.

Fls. 03

Art. 3º A classificação dos candidatos, quanto à proposta técnica, far-se-á pelo critério de contagem de pontos acumulados de acordo com o estabelecido neste.

I - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo que o primeiro classificado corresponde à maior pontuação obtida e assim sucessivamente para os demais classificados.

II - Os pontos obtidos na proposta técnica têm caráter exclusivamente classificatório, e não eliminatório ao candidato.

III - Os critérios do Processo Seletivo serão regulamentados através de atos do Poder Executivo em Edital.

Art. 4º O interessado tendo sido classificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o veículo de sua propriedade e conforme exigências desta Lei para vistoria junto ao Serviço Municipal de Trânsito, nas condições declaradas na proposta técnica apresentada.

Parágrafo único. O interessado que optar por vagas destinadas ao serviço de Táxi Especial, se submeterá ao prazo estabelecido conforme Decreto Municipal específico.

Art. 5º A contagem dos pontos a que se refere ao art. 3º será procedida de acordo com as tabelas I, II e III, abaixo:

TABELA I – ANO DE FABRICAÇÃO VEICULAR

(Obrigatoriedade exigida para todas as modalidades, Táxi Comum, Táxi Executivo, Táxi Especial)

ITEM	ANO DE FABRICAÇÃO	PONTOS
A	Zero Quilômetros	10
B	2015	8
C	2014	6
D	2013	4
E	2012	2
F	2011	1

Comprovação dos itens acima mediante à nota fiscal de compra do veículo e do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo).



DECRETO Nº 8.092, de
13 de maio de 2016.

Fls. 04

TABELA II – EQUIPAMENTOS DE CONFORTO E SEGURANÇA

(Obrigatoriedade exigida apenas para interessados na modalidades de “Táxi Executivo”)

ITEM	OPCIONAIS	PONTOS
A	Air Condicionado	sem Obrigatório
B	Air Bag	sem Obrigatório
C	Porta-Malas com 400 litros ou mais	sem Obrigatório
D	GPS – (Sistema de Posicionamento Global)	3
E	Rádio Transmissor de Comunicação com a Central	3
F	Sistema de estacionamento exterior via satélite	10

Comprovação dos itens acima mediante à nota fiscal de compra, manual do proprietário do veículo.

TABELA III – TEMPO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE

(Obrigatoriedade exigida para todas as modalidades, Táxi Comum, Táxi Executivo, Táxi Especial)

ITEM	TEMPO DE HABILITAÇÃO	PONTOS
A	de 12 a 24 meses	0
B	de 25 a 60 meses	1
C	de 61 a 100 meses	2
D	de 101 a 150 meses	3
E	De 151 meses ou mais	3

Comprovação do item acima mediante ao Extrato da cópia do PGU da referida CNH (Carteira Nacional de Habilitação), emitido pelo Órgão Executivo Estadual de Trânsito (Ciretrans ou Detrans), com data inferior a 30 (trinta) dias de sua emissão;

Art. 6º As condições para outorga de novas autorizações para o serviço de táxi, observará o critério estabelecido neste artigo, quando o número de pretendentes for superior à quantidade de vagas, na seguinte ordem:

I – Ao motorista que, comprovadamente, não possuir outro meio de subsistência.

II – Ao motorista com maior tempo de habilitação, e com menor número de infrações às Leis de trânsito.

III – Ao motorista com maior número de filhos menores ou inválidos e separados judicialmente com filhos sob sua dependência.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

DECRETO Nº 8.092, DE 13 DE MAIO DE 2016



DECRETO Nº 8.092, de
13 de maio de 2016.

Fls. 05

IV – Ao solteiro arrimo de família.

V – Ao casado sem filhos.

VI – Aprovação nos cursos de direção defensiva, tratamento com o público e testes psicológicos conforme as diretrizes a serem regulamentadas pelo poder público.

Parágrafo único. Perdurando, ainda, a igualdade de condições, o desempate far-se-á por sorteio levado a efeito na presença dos interessados.

Art. 7º Os classificados serão convocados, de acordo com as necessidades do serviço e critérios da Administração Pública, por meio do Diário Oficial do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, para apresentarem os veículos à vistoria, onde serão observados os itens obrigatório e de segurança, conforme exigidos pelo CONTRAN e entre outros que o Serviço Municipal de Trânsito julgar necessários.

Art. 8º O Processo Seletivo exigirá-se-á apenas aos novos pretendentes às vagas de táxis, excetuando os atuais permissionários.

Art. 9º A validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

Art. 10 Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº. 4.636, de 26 de abril de 2016, a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de maio de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº L.

Expediente e Documentação do Gabinete



DECRETO N.º 8.093, de 18 de maio de 2016. Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4.640, de 06 de maio de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um Crédito no valor de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), a favor da Secretaria Municipal da Saúde suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 02.12 - Secretaria Municipal da Saúde	
Unidade Executora: 02.12.01 - Secretaria e Dependências	
10.301.0101.1001.4490.52.00	R\$ 430.000,00
10.301.0101.1001.4490.52.00	R\$ 280.000,00
Unidade Executora: 02.12.02 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0101.2001.4490.52.00	R\$ 220.000,00

Total de Suplementação R\$ 930.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do saldo financeiro repassados pelo Governo do Estado de São Paulo e Governo Federal, conforme determina o Parágrafo único, do Art. 8º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de maio de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº L.

Expediente e Documentação do Gabinete



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

DECRETO Nº 8.094, DE 19 DE MAIO DE 2016



DECRETO N.º 8.094, de 19 de maio de 2016. Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4.641, de 11 de maio de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um Crédito no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), a favor da Secretaria Municipal da Educação suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 02.09 - Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Executora: 02.09.02 - Serviço de Educação Fundamental	
12.361.0201.1005.4490.51.00	R\$ 4.500.000,00
Unidade Executora: 02.09.04 - Educação Infantil - Creche e Pré-Escola	
12.365.0202.1008.4490.51.00	R\$ 1.500.000,00

Total de Suplementação R\$ 6.000.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do saldo financeiro da quota do Salário Educação, conforme estabelece o Parágrafo único, do Art. 8º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de maio de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº L.

Expediente e Documentação do Gabinete.

DECRETO Nº 8.096, DE 19 DE MAIO DE 2016



DECRETO Nº 8.096, de 19 de maio de 2016. Dispõe sobre Permissão Gratuita de Uso do Recinto de Exposições "Manoel Soares de Azevedo", pertencente ao Patrimônio da Municipalidade para a Associação Agro Pecuária de Guaratinguetá.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra "g" e artigo 118, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida PERMISSÃO GRATUITA DE USO do Recinto de Exposições "Manoel Soares de Azevedo", para a Associação Agro Pecuária de Guaratinguetá, no dia 13 de julho de 2016, para a realização do "I Simpósio Vale Paralbano de Pecuária Leiteira", conforme Processo Administrativo nº 82700-2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de maio de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº L.

Expediente e Documentação do Gabinete.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

DECRETO Nº 8.097, DE 19 DE MAIO DE 2016

DECRETO Nº 8.097, DE 19 DE MAIO DE 2016



DECRETO Nº 8.097, de 19 de maio de 2016. Dispõe sobre recebimento de doação da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes dos artigos 67, VI, XXIV, c.c. 106, I, alínea "I", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, sem quaisquer ônus ou encargos, da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, os bens inservíveis abaixo discriminados:

Patrimônio	Descrição do Bem	Situação do Bem	Valor	Local
7	IMPRESSORA LEXMARK T640	ANTI-ECONÔMICO	R\$ 305,00	CPD
146	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON HD 75 GB, 3GHZ, 512 MB RAM	ANTI-ECONÔMICO	R\$ 432,83	CPD
269	NOTEBOOK HP AMD TURION X2 - 64HD.111GB 2GHZ 2GB RAM	OCIOSO	R\$ 784,46	CPD
288	CADEIRA GIRATÓRIA EM TECIDO VERMELHO ENCOSTO ALTO COM APOIO PARA BRAÇOS	RECUPERÁVEL	R\$ 163,15	REFEITÓRIO
291	IMPRESSORA HP DESKJET 5440	RECUPERÁVEL	R\$ 204,96	TRANSPORTES
295	CADEIRA GIRATÓRIA EM TECIDO CINZA COM APOIO PARA BRAÇOS	RECUPERÁVEL	R\$ 148,38	REFEITÓRIO
306	ROUPEIRO EM AÇO 6 PORTAS FENIX 200X090X030	IRRECUPERÁVEL	R\$ 362,31	LAVANDERIA
370	NOBREIK EATON 1200VA	IRRECUPERÁVEL	R\$ 361,77	D.O.
474	NOTEBOOK AMD TURION X2 - 64HD.111GB 2GHZ 2GB RAM	OCIOSO	R\$ 784,46	CPD



DECRETO Nº 8.097, de 19 de maio de 2016.

Fls. 02

500	NOTEBOOK HP AMD TURION X2 - 64HD.111GB 2GHZ 2GB RAM	OCIOSO	R\$ 784,46	CPD
548	IMPRESSORA HP DESKJET 5440	OCIOSO	R\$ 204,96	CPD
558	CADEIRA GIRATÓRIA EM TECIDO VERMELHO COM APOIO PARA BRAÇOS E RODÍZIOS	RECUPERÁVEL	R\$ 164,32	D.O.
610	CADEIRA ASSENTO MADEIRA, REVESTIDA EM CORINO, COM BASE FERRO	ANTI-ECONÔMICO	R\$ 93,11	COZINHA
611	CADEIRA ASSENTO MADEIRA, REVESTIDA EM CORINO, COM BASE FERRO	ANTI-ECONÔMICO	R\$ 93,11	COZINHA
612	CADEIRA ASSENTO MADEIRA, REVESTIDA EM CORINO, COM BASE DE FERRO	ANTI-ECONÔMICO	R\$ 93,11	COZINHA
615	CORTADOR DE FRIOS FILIZOLA 103 JR	OCIOSO	R\$ 1132,45	COZINHA
619	MESA DE MADEIRA E FERRO COM 1 PRATELEIRA EMBAIXO COM RODÍZIO	OCIOSO	R\$ 138,46	COZINHA
686	MESA MDF E FERRO SEM GAVETA 240X110X070	OCIOSA	R\$ 480,20	REFEITÓRIO
688	CADEIRA FIXA EM TECIDO COM BASE FERRO	RECUPERÁVEL	R\$ 95,18	REFEITÓRIO
690	CADEIRA FIXA EM TECIDO COM BASE FERRO	RECUPERÁVEL	R\$ 95,18	REFEITÓRIO



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

DECRETO Nº 8.097, DE 19 DE MAIO DE 2016

DECRETO Nº 8.098, DE 20 DE MAIO DE 2016



DECRETO Nº 8.097, de
19 de maio de 2016.

Fls. 03

Nº	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR	DESTINO
692	CADEIRA FIXA EM TECIDO COM BASE FERRO	RECUPERÁVEL	R\$ 95,18	REFEITÓRIO
693	CADEIRA FIXA EM TECIDO COM BASE FERRO	RECUPERÁVEL	R\$ 95,18	REFEITÓRIO
694	CADEIRA FIXA EM TECIDO COM BASE FERRO	RECUPERÁVEL	R\$ 95,18	REFEITÓRIO
695	CADEIRA FIXA EM TECIDO COM BASE FERRO	RECUPERÁVEL	R\$ 95,18	REFEITÓRIO
700	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2 DUAL 1 GHZ 1 GB RAM 80 GB HD	ANTI-ECONÓMICO	R\$ 571,37	CPD
702	IMPRESSORA HP DESKJET 5440	OCIOSA	R\$ 204,96	CONTABILIDADE
703	MULTIFUNCIONAL MINOLTA D1183	RECUPERÁVEL	R\$ 691,33	CONTABILIDADE
704	ESTUFA MDF 2 PORTAS 065X055X055	OCIOSA	R\$ 1205,41	CONTABILIDADE
808	NOBREIK SMS 430 VA	RECUPERÁVEL	R\$ 117,32	CPD

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de maio de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº L.

Expediente e Documentação do Gabinete.



DECRETO Nº 8.098, de 20 de maio de 2016. Atribui responsabilidades a Servidores Municipais efetivos ou comissionados para responderem cumulativamente.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso I, letras "b" "i", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO o julgamento procedente da Ação Direta de Inconstitucionalidade processada sob o nº 2091440-24.2015.8.26.0000, pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que houve por extinguir as funções comissionadas de Coordenador Geral e Supervisor;

CONSIDERANDO a inviabilização de aprovação do Projeto de Lei 04/2016, que recriava as funções comissionadas no âmbito da Prefeitura Municipal, de acordo com os preceitos legais emanados pelos órgãos contituídos, criando grande dificuldade no gerenciamento e controle dos diversos setores e órgãos da municipalidade;

CONSIDERANDO que cabe ao Município definir normas e regulamentos internos, que visem garantir o melhor funcionamento e controle dos setores e órgãos vinculados as Secretarias Municipais, distribuindo atribuições, responsabilidades e poder de comando para gerir o funcionamento dos mesmos;

DECRETA:

Art. 1º Verificado a necessidade de indicar os responsáveis pelos diversos serviços inerentes as Secretarias Municipais, obedecida às atribuições constantes das Leis Municipais que as instituíram com seus respectivos anexos, indicam os Servidores Municipais efetivos ou comissionados abaixo relacionados, a responderem cumulativamente pelos respectivos setores devidamente nominados:

(Handwritten signatures)



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

DECRETO Nº 8.098, DE 20 DE MAIO DE 2016

DECRETO Nº 8.098, DE 20 DE MAIO DE 2016



DECRETO Nº 8.098, de
20 de maio de 2016.

Fls. 02

NOME	CARGO	RESPONSÁVEL PELO SETOR DE:
Muriá Stella de Araújo Pereira	Assessor de Planejamento Financeiro	Gestão de Licitação e Compra
Gláucia Alessandra da Silva	Chefe de Gabinete da Secretaria de Relações Institucionais	Gestão de Contratos
Ana Lúcia Meirelles Vilela	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal da Educação	Gestão de Merenda Escolar
Letícia Leal da Silva	Chefe de Gabinete da Secretaria de Administração	Gestão de Pessoal
Priscila Inácio de Carvalho Oliveira	Subsecretária da Secretaria de Justiça	Gestão de Políticas de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON
Vanessa Maria Leite Luchessi	Subsecretária de Meio Ambiente	Gestão de Obras Públicas/Convênios
Denise de Cassia Prado B. Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	Gestão de Centro de Documentação
Benedito Cesar Domingues Neto	Escriturário	Gestão de Almoxarifado
Rita de Cassia Seelig Rangel	Analista de Sistema	Gestão de Sistema e Informática
Maria do Carmo Pontes Xavier Gonçalves	Fiscal de Tributos	Gestão de Fiscalização Tributária
Fabiana Freire Novaes do Amaral	Escriturária	Gestão Contábil
Rosemari Marques Farias de Souza	Escriturária	Cadastro Imobiliário
Margarida Maria G. Romeiro Magalhães	Subsecretária de Relações Institucionais	Gestão de Dívida Ativa
Jucely Leites Barbosa Junqueira	Enfermeira da Saúde da Família	Gestão de Serviços de Enfermagem
Alessandra Duarte de Oliveira e Silva	Agente Sanitário	Gestão de Políticas de Saúde Coletivas (Vigilância em Saúde)
Marcelo Augusto Pazzini Rossato	Agente de Trânsito	Gestão de Trânsito Municipal



DECRETO Nº 8.098, de
20 de maio de 2016.

Fls. 03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de maio de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº L.

Expediente e Documentação do Gabinete.



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Aviso de Abertura de Licitação
Processo: Pregão Presencial nº 051/16- Registro de Preços
Objeto: Aquisição de medicamentos.

Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: Rua Jacques Félix, nº 02, São Gonçalo-Guaratinguetá. Data da sessão: 08.06.2016, às 09h.

Aviso de Abertura de Licitação
Processo: Pregão Presencial nº 052/16
Objeto: Aquisição de pães- Merenda Escolar.

Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: Rua Jacques Félix, nº 02, São Gonçalo-Guaratinguetá. Data da sessão: 09.06.2016, às 09h.

Aviso de Abertura de Licitação
Processo: Pregão Presencial nº 053/16
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de áudio.

Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: Rua Jacques Félix, nº 02, São Gonçalo-Guaratinguetá. Data da sessão: 10.06.2016, às 14h.

Aviso de Abertura de Licitação
Processo: Pregão Presencial nº 054/16
Objeto: Aquisição de câmaras de ar, pneus e protetores de câmara.

Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: Rua Jacques Félix, nº 02, São Gonçalo-Guaratinguetá. Data da sessão: 14.06.2016, às 09h.

SAEG - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – 332.165.416.119
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Tel.: (12) 3132.3733 / 3132.3141

SAEG – COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial 004/2016

OBJETO: Aquisição de materiais FOFO/DEFOFO, PVC/PEAD e Ferro Galvanizado.

DATA DA SESSÃO: Dia 07/06/2016 às 14 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Gerência de Suprimentos e Licitações, Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP.

CONTATO: Rosângela Barbosa – Gerente de Suprimentos e Licitações - Fone: (12) 3132-3733/ 3132-3141 - e-mail: rosangela@saeg.net.br

Edital disponível a partir do dia 24/05/2016 em nossa página: www.saeg.net.br, link: Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006 - CODESG

Processo Pregão Presencial nº 006/2016 – Homologação - Objeto: aquisição de materiais para reparos no prédio da EMEF Prof. Alcina Soares Novaes. O Diretor Presidente da Codesg homologa todos os atos praticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio às empresas: ZA Pereira Kurita EPP lotes 1,6,7,8,10,11 no valor de R\$ 7.373,00; BRLinotech Ltda EPP lotes 2,4 no valor de R\$ 23.323,11; Diego Correia do Prado Silva lote 3,9 no valor de R\$ 2.872,60. Data: 13/05/2016.

Processo Pregão Presencial nº 007/2016 – Homologação – Objeto: aquisição de materiais para reparos no prédio da PEM Maria Aparecida Ribeiro. O Diretor Presidente da Codesg homologa todos os atos praticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio às empresas: ZA Pereira Kurita EPP lotes 4,7 no valor de R\$ 2.192,00; BRLinotech Ltda EPP lote 1 no valor de R\$ 1.980,00; Diego Correia do Prado Silva lotes 2,6 no valor de R\$ 3.357,00. Data: 13/05/2016.

PROCESSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/2016

PROCESSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

OBJETO: VENDA DE UMA GLEBA DE TERRAS DE 20.691,36 METROS QUADRADOS.

Acha-se aberta na COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ – CODESG, com sede nesta cidade, na Avenida Professor João Rodrigues de Alckmin, nº 670, Beira Rio, a concorrência pública de nº 01/2016, com o objeto acima citado, cujas características constam do edital, com entrega dos envelopes até às 09h00 do dia 22/06/2016.

O edital em seu inteiro teor estará disponível na sede da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG, conforme endereço acima citado, mediante o pagamento de 50 (cinquenta) reais.

LUÍS SÉRGIO ALVES SILVEIRA MARTINS
DIRETOR PRESIDENTE



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIS

LEI Nº 4.642, DE 18 DE MAIO DE 2016



LEI Nº 4.642, de
18 de maio de 2016

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção para a Festa de Santo Antonio e Aniversário do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para as festividades de Santo Antonio e Aniversário do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes no presente exercício financeiro, suplementadas, se necessário, através de Decreto Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de maio de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º L.

prepare-se!

**01 A 13
DE JUNHO**
RECINTO DE EXPOSIÇÕES

- SHOWS
- PARQUE DE DIVERSÃO
- QUADRILHA
- GINCANA CULTURAL
- PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
- LEILÃO DE GADO

FESTA DE SANTO ANTÔNIO & EXPUGUARA
78 ANOS DE GUARATINGUETÁ
01 a 13 de junho de 2016

www.festadesantoantonio.com.br   /festadesantoantonio

Dia do Desafio
Você se mexe e o mundo mexe junto



25.05
2016